

**LEI Nº. 407, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.966.**

Autoriza o Governo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Governo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, para construção de um prédio e transferência de um Conjunto Diesel Elétrico de Pirapora para esta Cidade.

Art. 2º O convênio a ser firmado, obedecerá as normas exigidas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, para modalidade de tais convênios.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 28 de fevereiro 1966.

**VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO**  
Prefeito

**ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA**  
Diretor Administrativo